



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
**ANEXO III**

**TERMO DE CONTRATO**

Termo de Contrato nº XXXX/2020/CPL  
Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2020-SRP,  
Conforme Especificações e Quantidades  
do Termo de Referência, Entre Si  
Celebram o Município de Viseu por  
Intermédio da Secretaria Municipal de  
Saúde e a Empresa xxxxxx

**O MUNICÍPIO DE VISEU**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº xxxxxxx, situada na Av. xxxxxxx nº xxxxxx- Centro, CEP: xxxxx, cidade de xxxxxx/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. xxxxxx, portador do CPF xxxxxxxx em Convivência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº ....., com sede na Rua ....., S/N, CEP: ....., cidade de xxxxxxx, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Saúde Sra. ...., brasileira, xxxxx, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº ....., residente e domiciliado ....., Bairro: , cidade de ....., Estado do Pará, CEP: aaaaaaaa doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ....., CNPJ Nº ....., sediada: ....., Bairro: ....., CEP: ....., Cidade: ....., Estado: ....., Telefone: (xxx) xxxxxxxxxxxx, E-mail: ....., Representante Legal: ....., portadora do RG nº ....., e CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., Bairro: ....., Estado: ....., CEP.: ....., na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº \_\_\_/2020, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente o objeto Aquisição de equipamento/material permanente para rede de frio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu-PA, conforme proposta de nº 11984.819000/1190-01 do Ministério da Saúde. Conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR**

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão ELETRÔNICO nº .../2020.  
2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$......(.....), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PAR   
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O  
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O-CPL

ITEM	DESCRI�O	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

especifica es e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Pre os:

**CL USULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECU O**

3.1. A forma de execu o ser  realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

**CL USULA QUARTA-DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

4.1. A CONTRATADA dever  entregar a Secretaria Municipal de Sa de/Fundo Municipal de Sa de, no prazo estabelecido na Nota de Empenho e/ou na Ordem de Compra.

4.2. Todos os custos de execu o para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, s o de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. A entrega dever  ocorrer no hor rio estabelecido pela Secretaria Municipal de Sa de/Fundo Municipal de Sa de, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e no endere o descrito na ordem de servi o da CONTRATANTE.

**CL USULA QUINTA- DAS CONDI OES DE FORNECIMENTO**

5.1. A entrega ocorrer  em hor rio comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos s bados e domingos e feriados, a crit rio da administra o, em virtude da necessidade de servi o.

5.4. A aquisi o do objeto dever  ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria de Sa de, atrav s de requisici o pr pria impressa em 02 (duas) vias contendo especifica o dos produtos solicitados;

5.5. O controle ser  efetuado com base nas notas fiscais e livros de ocorr ncia, assim como controle do setor de almoxarifado atrav s do respons vel pelo setor.

5.6. O objeto dever  obedecer  s exig ncias legais, normas e padr es de qualidade e especifica es t cnicas exigidas em Lei;

5.7. A qualidade do produto fornecido   de inteira responsabilidade do contratado;

5.8. A Fiscaliza o e aceita o do Objeto ser o do  rg o respons vel pelos atos de controle e administra o do contrato decorrente desta licita o, atrav s de servidores. Sendo que os produtos ser o recebidos depois de conferidas  s especifica es, quantidades e pre os pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

**CL USULA SEXTA- DAS OBRIGA OES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA ser  respons vel por quaisquer  nus decorrentes da execu o do objeto do presente CONTRATO, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necess rias   execu o do mesmo.

6.2. A CONTRATADA ser  respons vel por quaisquer danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do presente CONTRATO.





ESTADO DO PAR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O  
COMISSO PERMANENTE DE LICITA O-CPL

6.3. A CONTRATADA ser obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem viola o da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA ser responsvel pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execu o do presente CONTRATO.

6.5. A CONTRATADA dever manter, durante toda a execu o do CONTRATO, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o, inclusive aquelas relativas s especifica es.

6.6. A CONTRATADA dever manter atualizados durante toda a execu o do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdncia Social, FGTS e Fazenda Nacional.

**CLUSULA SETIMA-DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

7.1. Os Produtos a serem entregues devero cumprir o que constam no Termo de Referncia do Edital do Prego.

**CLUSULA OITAVA-DA VIGENCIA DO CONTRATO**

8.1. A vigncia do presente CONTRATO ser de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, no podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo incio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o ltimo.

PARGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de servi o de presta o continuada, este contrato poder ser prorrogado pelo prazo de at 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administra o, nos termos inciso II do art. 57 da Lei n 8666/93.

**CLUSULA NONA-DO PAGAMENTO**

9.1. A Contratante pagar  Contratada pelos itens adquiridos, at o trigsimo dia til aps a apresenta o da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipa o.

9.2. O pagamento far-se- por meio de transferncia bancria na conta do contratado.

9.3. Incumbiro  Contratada a iniciativa e o encargo do cculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cculo da fatura.

9.4. A liquida o das despesas obedecer rigorosamente ao estabelecido na Lei n 4.320/64 e altera es posteriores;

9.5. Se houver alguma incorre o na Nota Fiscal/Fatura, a mesma ser devolvida  Contratada para corre o, ficando estabelecido que o prazo para pagamento ser contado a partir da data de apresenta o na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer nus ou corre o a ser paga pela Contratante.

**CLUSULA DECIMA-DO REAJUSTE E REVISO DOS PRE OS**

10.1. Os contratantes tm direito ao equilbrio econmico financeiro do contratado, procedendo-se  reviso do mesmo, a qualquer tempo, em razo de fato imprevisvel ou previsvel, porm com consequncias incalculveis, que onere ou desonere excessivamente as obriga es pactuadas.

PARGRAFO PRIMEIRO - A contratada dever formular  Administra o requerimento para reviso do contrato, comprovando a ocorrncia do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formula o da proposta e do momento do pedido de reviso, demonstrando a repercusso financeira sobre o valor pactuado.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2020 a seguir especificada:

XXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº \_\_\_/2020.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal a ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal de Saúde inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Saúde no ato da entrega, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante à Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES**

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO**

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, designado Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pa), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº

Órgão Participante

Contratante

\_\_\_\_\_  
CNPJ Nº

Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_